



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.081, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.727, de 26 de setembro de 2005.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 26 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Ser cassado o Auto de Licena de Funcionamento de estabelecimento comercial de qualquer natureza, situado no Municpio de Tatu, que permitir o acesso, quer por venda direta ou atravs de terceiros, de bebidas alclicas e derivados do tabaco, ou ainda, quele que permitir a prtica, facilitar ou fizer apologia, incentivo ou mediao da explorao sexual, especificamente a prostituio em sua forma plena, comercializao de drogas ilcitas e jogos de azar de quaisquer espcies a criana e adolescentes, nas conformidades da Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criana e do Adolescente).”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

**Art. 3º** Revogam-se as disposioes contrrias, especialmente a Lei Municipal n 3.974, de 06 de setembro de 2007.

Tatu, 05 de Junho de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no trio da Prefeitura Municipal de Tatu, em 05/06/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Jos Manoel Correa Coelho - Man**  
(Ofcio n 374/2008, da Cmara Municipal de Tatu)